



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.975.

" Dispõe sobre contagem de tempo, nos termos do que dispõe a Lei nº 3.807, de 26 de Agosto de 1.960, combinada com a recente - Lei nº 6.226, de 14 de Julho de 1.975, a contribuintes de Institutos, antes de ingressarem no funcionalismo Municipal".

Antenor Alves, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas-
atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Os funcionários Municipais que houverem completado 5 - (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de Agosto de 1.960, e legislação subsequente.

Artigo 2º- Para os efeitos desta Lei, o tempo de serviço ou de atividade será computada observadas as seguintes normas:

I- não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;

II- é vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante.

Artigo 3º- A aposentadoria por tempo de serviço, com aproveitamento da contagem recíproca, autorizado por esta Lei, somente será concedida ao funcionário que contar ou venha a completar 35 (trinta e cinco) anos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, e de 25 (vinte e cinco) anos, se ex-combatente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de Dezembro de 1.975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont.....LEI Nº 1.072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar - de costume.-

Irma Duarte

IRMA DUARTE

Secret. Substituto.